

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439.000

— NOVA MARINGÁ —

MATO GROSSO

LEI Nº 001/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais liberais na área jurídica e financeira, para assessoramento e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais liberais, para prestação de assessoria nas áreas de assuntos jurídicos e financeiros, de interesse da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Deverá constar no Contrato de Prestação de Serviços, o local de atividade do profissional, o prazo de duração e os serviços a serem executados, fixando a remuneração ou o critério a ser adotado para sua fixação.

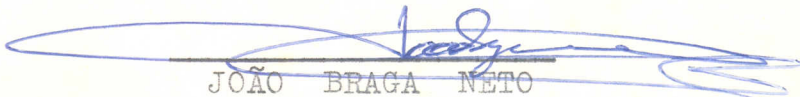
Artigo 3º - A inclusão de profissional nas áreas referidas no artigo 1º desta Lei, no quadro de servidores da Municipalidade e o efetivo preenchimento dos cargos, implicará na imediata revogação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá, 08 janeiro, 1993

GABINETE DO PREFEITO



JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal